Minuta de Garantia Bancária – Obras de Urbanização

**GARANTIA BANCÁRIA Nº**

**BENEFICIÁRIO: Município de Braga,** pessoa coletiva de direito público número 506 901 173

**Morada:** Praça do Município, 4704-514 Braga

O BANCO , pessoa coletiva nº , com sede na , matriculado na Conservatória do Registo Comercial de , ª Secção, com o capital social de € ,00 ( milhões de euros), integralmente realizado, presta por este documento uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação a favor do Município de Braga, nos termos e condições seguintes:

1. **ENTIDADE GARANTIDA/ORDENADOR:** (Nome, NIF, estado civil, BI/CC nº , emitido em/validade pelo A.I. de , residente em

 ); OU: , pessoa coletiva nº , com sede na , matriculada sob o número na Conservatória do Registo Comercial de ;

1. **MONTANTE:** € , ( euros);
2. **FINALIDADE/CONTEÚDO:** Esta garantia bancária destina-se a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização a realizar no prédio sito em , freguesia de , a que se refere o processo municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ;
3. **VALIDADE:** Esta garantia bancária é válida até que o beneficiário comunique ao Banco que se encontram extintas as obrigações que cauciona e que a mesma pode ser cancelada;
4. **REGULAMENTAÇÃO:** Esta garantia bancária é prestada nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 53º e nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 54º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com as alterações em vigor;
5. **ALTERAÇÕES:** O montante desta garantia bancária poderá ainda ser atualizado, nos termos das alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 54º do RJUE, por deliberação da Câmara Municipal de Braga;
6. **RESPONSABILIDADE**: O Banco , por força desta garantia bancária, obriga-se a entregar imediatamente ao beneficiário o montante devido, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

 , de de 20

**BANCO**